



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI 1.857/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 82, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 984.000,00(novecentos e oitenta e quatro mil reais), conforme descrição abaixo:

Órgão: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Poj./Ativ. 2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

386 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (Superávit)

VALOR: R\$ 984.000,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 10/03/25 a 25/03/25

Local: Mural da Prefeitura Municipal

João Leonardo D.
Secretaria da Administração

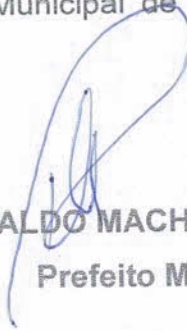


Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre/RS, 10 de Março de 2025.


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretário Municipal de Administração
DIEGOMAR BUENO